



# MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

## DIÁRIO OFICIAL @ DOM

**Poder Executivo**

Conforme Lei Municipal nº 650,  
de 30 de Março de 2017

01 de Março de 2018

Ano II – Edição Nº 076

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

Licitação.....01

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018 - PMBJ

**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 046/2017. Contrato nº 016/2018. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Catho Gerenciamento Técnico de Obras e Serviços Ltda CNPJ: 10.227.688/0001-09; **ESPÉCIE:** Fornecimento; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para Fornecimento de Equipamentos/Material hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do município de Bom Jardim; **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 326.930,86 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos); VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura, até 26 de setembro de 2018; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Livres; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0032.2043.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: Recursos Livres. **SIGNATÁRIOS:** Silvano Antônio de Andrade, pela Contratante e Rosângela Alves de Azevedo, Proprietária pela Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 017/2018

**ORIGEM.....:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 035/2017 - PMBJ

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CONTRATADA(O).....:** POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE TÉCNICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil e cento e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

Exercício 2018 Atividade 04.122.0003.2128.000 – Manutenção e Funcionamento da SEMAP; 02.07 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Recursos Livres.

**VIGÊNCIA.....:** 08 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de janeiro de 2018

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:**018/2018

**ORIGEM.....:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 035/2017 - PMBJ

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CONTRATADA(O).....:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE TÉCNICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

Exercício 2018 Atividade 04.122.0003.2128.000 – Manutenção e Funcionamento da SEMAP; 02.07 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Recursos Livres.



**VIGÊNCIA**.....: 08 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 de janeiro de 2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018 – PMBJ**  
**REF.: Processo Administrativo n.º 3.142/2017** - Pregão Presencial SRP n.º 054/2017-PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - **OBJETO: aquisição de materiais didáticos com o recurso do PDDE, para as escolas que não possui unidades executoras, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - VALOR GLOBAL: R\$ 14.668,10** (quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – Secretaria Municipal de Educação, 12.122.0012.2113.0000 – Manutenção do Programa PDDE, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: ANTONIO ALMEIDA BEZERRA, Secretário de Educação, pela **CONTRATANTE** e ANA LARISSA SILVA BARROS, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 08 de janeiro de 2018. **OB-SERVAÇÃO IMPORTANTE:** O valor acima indicado é estimativa de gastos, sendo que não há qualquer obrigação por parte da CONTRATANTE em utilizá-lo em sua totalidade. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico – OAB/MA 12.233.**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018 - PMBJ**

**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 046/2017. Contrato nº 032/2018. PARTES:** Fundo Municipal de Saúde e a empresa Catho Gerenciamento Técnico de Obras e Serviços Ltda CNPJ: 10.227.688/0001-09; **ESPÉCIE:** Fornecimento; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para Fornecimento de Equipamentos/Material hospitalares do Fundo Municipal de Saúde - FMS do município de Bom Jardim; **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ R\$ 150.689,02 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos); VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura, até 26 de setembro de 2018; **FONTE DE RECURSOS:** Fundo a Fundo; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.24 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0074.1152.0000 – Manutenção do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente; Fonte do Recurso: Fundo a Fundo. **SIGNATÁRIOS: Silvano Antonio de Andrade, pela Contratante e Rosângela Alves de Azevedo, Proprietária pela Contratada.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018-CPL**

#### **PROCESSO Nº 3.980/2017. PREGÃO PRESENCIAL 010/2018.**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2018, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, CNPJ 01.612.667/0001-08, sediada na Avenida José Pedro Vasconcelos, sn, nesta cidade de Bom Jardim neste ato representada pela Pregoeira, Neila Melo Bezerra, nomeada pela Portaria 633/2018-GAB/PMBJ, de 20 de novembro de 2018, doravante denominado simplesmente pregoeira, em face do Pregão Presencial 010/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada no fornecimento de caixões e serviços funerários, visando o disposto na Lei Municipal n.º 574/2013 (dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais), do que trata do auxílio funeral, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 22 de fevereiro de 2018, indica como vencedores as empresas: R. S. Pedrosa – ME, e a respectiva homologação.

#### **RESOLVE:**

Registrar os preços propostos pela empresa R. S. Pedrosa – ME, inscrita no CNPJ nº 20.270.198/0001-30, localizada na Avenida José Pedro Vasconcelos, 1910, Centro – Bom Jardim/MA. CEP: 65.380.000, representada pela **Sr. ROSENIAS SOARES PEDROSA**, portador do RG: 037.456.994-0 SSP/MA, e CPF nº 558.397.113-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, de forma global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no fornecimento de caixões e serviços funerários, visando o disposto na Lei Municipal n.º 574/2013 (dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais), do que trata do auxílio funeral, atendendo as demandas do Órgão Participante, especificado no **Anexo I** do Edital do **PRE-GAO Nº 010/2018-CPL/PMBJ**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.



**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I-A** deste documento, podendo o **ORGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLAUSULA QUARTA - DOS PRECOS, ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços\produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO I-A** da Ata de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** fica obrigada a executar\fornecer os serviços\produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento\Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do(a) execução\fornecimento dos serviços\produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDICIONES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PRECOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revi

são no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o **ORGÃO GERENCIADOR** solicitara ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PRECOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigida a apresentação de documentação de habilitação



**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

#### CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(o) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ORGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGAO PRESENCIAL N° 010/2018-CPL/PMBJ** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificara a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal n° 7.892/2013.

#### CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim, 23 de fevereiro de 2018.

NEILA MELO BEZERRA Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim	<b>Rosenias Soares Pedrosa</b> <b>CPF 558.397.113-49</b>

1ª  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

2ª  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

ANEXO I - A



**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018/CPL**  
**PROCESSO N.º 3.980/2017**  
**VIGÊNCIA: 12 MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 010/2018, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Avenida Pedro Vasconcelos, sn, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial nº 010/2018/CPL.

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de caixões e serviços funerários, visando o disposto na Lei Municipal n.º 574/2013 (dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais), do que trata do auxílio funeral.

**QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: R. S. PEDROSA – ME</b>	
CNPJ: 20.270.198/0001-30	Telefone: (98) 99216 2973
Endereço: Avenida Pedro Vasconcelos, 1910 – Centro - Bom Jardim – MA. CEP.: 65.380.000	e-mail:

**QUADRO 2: MATERIAL REGISTRADO.**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Urna funerária adulto 45 de 1,90m de comprimento de 45cm de largura.	Unid	180	R. S. PEDROSA – ME	R\$ 845,00	R\$ 152.100,00
02	Urna adulto cascão 65 de 1,90m de comprimento e 0,65 de largura padrão popular.	Unid	100	R. S. PEDROSA – ME	R\$ 880,00	R\$ 88.000,00
03	Urna funerário infantil 60, medindo de 60cm a 90cm	Unid	50	R. S. PEDROSA – ME	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
04	Urna funerária infantil 70, medindo de 1m a 140m	Unid	70	R. S. PEDROSA – ME	R\$ 480,00	R\$ 33.600,00
05	Mortalha masculino/feminino	Unid	120	R. S. PEDROSA – ME	R\$ 128,00	R\$ 15.360,00
06	Translado terrestre	Unid	300	R. S. PEDROSA – ME	R\$ 2,75	R\$ 82.500,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 390.560,00</b>

Bom Jardim - MA, 23 de fevereiro de 2018.

NEILA MELO BEZERRA Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim	<b>Rosenias Soares Pedrosa</b> CPF 558.397.113-49
---	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIÁRIO OFICIAL**



---

**Poder Executivo**  
**Av. José Pedro Vasconcelos,**  
**S/N, Centro, CEP 65.380-000**  
**Bom Jardim/MA**

SITE: [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

**Francisco Alves de Araújo**  
 Prefeito

